



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

### LEI Nº. 1030/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 13/2017 - L, QUE: "INSTITUI O FUNDO FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PORTANTO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI

**Art. 1º** - Fica instituído o Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, com as economias de recursos recebidos para custeio das despesas do exercício, nos termos previstos no art. 167, IX, da Constituição Federal de 1988, art. 71 da Lei nº 4.320/1964 e art. 24 da Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR.

Parágrafo único - Os recursos de rendimentos financeiros serão devolvidos ao Poder Executivo.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros do Fundo serão movimentados em conta bancária específica na fonte 068 – grupo de fonte 3 – exercícios anteriores.

**Art. 3º** - O Fundo Financeiro tem por finalidade assegurar recursos para a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

**Art. 4º** - O Fundo Financeiro terá vigência limitada até o dia 31 de dezembro de 2018.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (21/12/2017)

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte

Nº 8.063, PÁG. C16

EDIÇÃO DE 22/12/2017

Ana Caroline S. Xavier

  
JOSÉ ROBERTO FURLAN  
PREFEITO MUNICIPAL